

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

A presente contratação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ATRAVÉS DE RECURSOS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11353.961000/1220-02**, para estruturação, adequação das Unidades Básicas de Saúde.

2. Justificativa

Justifica-se a presente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** novos, com o intuito de adequação dos serviços prestados nas **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, a ação de estruturação dos serviços de Atenção Básica tem como objetivo a melhoria das condições e ampliação da capacidade de atendimento à saúde do paciente, no âmbito da Atenção Básica e com o aumento destes procedimentos o município busca uma saúde de qualidade, de acordo com suas especificações.

A aquisição dos equipamentos irá proporcionar, melhores condições para que a equipe da Unidade Básica de Saúde possa desenvolver seu trabalho de maneira que a comunidade tenha mais conforto e qualidade nos serviços.

3. Metas físicas

O fornecimento dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compra emitida por servidor devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal;

TODOS OS ITENS OBJETO DESTE PROCESSO DE AQUISIÇÃO, CONSTAM NO SIGEM E NA RENEM, TENDO ASSIM, VALORES/PREÇOS PREDETERMINADOS, DESTE A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

ASSIM, NÃO SENDO POSSIVEL ACEITAÇÃO DE LANCES ACIMA DOS VALORES/PREÇOS, CONSTANTES NA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR (ANEXO).

4. Especificações técnicas e quantidades

4.1 A descrição dos itens da pretensa aquisição são o que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.
001	ADIPOMETRO - Analógico - Clínico - Confeccionado em molas de metal	UNIDADE	3
002	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLOGICO - Coluna com Braço convencional - Modo de operação digital - Tensão mínima 7ma	UNIDADE	2
003	ARQUIVO - Confeccionado em Aço - 5 gavetas - Deslizamento em trilho telescópico	UNIDADE	1
004	ARMARIO - Confeccionado em Aço - Altura 100 a 210cm - largura 70 a 110cm	UNIDADE	5

	- 3 ou 4 prateleiras - Capacidade minima da Prateleira 40kg			
005	AR CONDICIONADO - 9.000 a 12.000 - tipo split		UNIDADE	6
006	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - Fluxo de aspiração: 20 a 30 lpm - Válvula de segurança - Frasco Termoplástico - Bateria Recarregável - Bivolt - Manômetro		UNIDADE	1
007	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - Digital - Mínimo 25 Litros		UNIDADE	1
008	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - Capacidade ate 150kg - Régua Antropométrica até 2 metros		UNIDADE	3
009	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - Modo de operação Digital - Capacidade ate 16kg - Dimensões da Concha Mínimo 540x290mm		UNIDADE	4
010	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - Modo de operação Digital - Capacidade Obeso (Até 300kg) - Régua Antropométrica até 2 metros		UNIDADE	3
011	BALANÇA DIGITAL PORTATIL - Modo de operação Digital - Capacidade Maxima de pesagem de no minimo 200kg - Estrutura em aço - Display integrado - Peso liquido da balança no máximo 6kg		UNIDADE	4
012	BALDE A PEDAL - Confeccionado em aço inox - Capacidade de 30 a 49Lts		UNIDADE	9
013	BALDE A PEDAL - Confeccionado em aço inox - Capacidade de 20 a 39Lts		UNIDADE	1
014	BALDE/LIXEIRA - Confeccionada em Aço ou ferro pintado - Capacidade de 11 até 20 litros		UNIDADE	2
015	BIOMBO - Confeccionado em aço inoxidável - Tamanho Triplo com rodízios em aço		UNIDADE	4
016	BISTURI ELETRICO (ATE 150W) - Duas opções de corte monopolar: normal e delicado. - Ajuste digital de potência em dois modos: rápido e preciso. - Caneta com comando manual hermeticamente selados e acionamento magnético. - Pedal independente para bipolar. - Permite conexão ao coagulador por plasma de gás argônio. - Permite trabalho simultâneo de dois cirurgiões. - Saída bipolar e microbipolar independente, com controle preciso. - Reconhecimento automático do tipo de placa-paciente (comum ou dividida). - Seleção de volt. automática, evitando riscos por conexão indevida à rede elétrica. - Sistema PPM de monitoração de contato placa-paciente. - Monitoramento do fio e da conexão placa-cabo. - Sinalização audiovisual das funções com tons diferenciados para corte e coagulação - Placas auto-adesivas que evitam queimaduras. - Painel blindado à prova d'água.		UNIDADE	1

	- Duas saídas para caneta com comando manual independente, para o trabalho simultâneo de dois cirurgiões.		
017	CADEIRA - Aço/ferro assento e encosto estofados	UNIDADE	17
018	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA Equipo/sugador/refletor - Ate 3 Terminais - Comando a pedal - Cuba em porcelana ou cerâmica - Seringa Triplice - Peça Reta - Contra Ângulo - Micro Motor - Caneta de Rotação - Unidade Auxiliar (Sugador) - Mocho	UNIDADE	3
019	CADEIRA PARA OBESO - Aço/ferro assento e encosto estofados	UNIDADE	4
020	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LAMINAS ENDODÔNTICAS - Capacidade de Ate 10 limas	UNIDADE	8
021	CAMARA ESCURA ODONTOLOGICA - Com iluminação	UNIDADE	1
022	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - Aço ou alumínio - cap. 10lts - com val. Reguladora	UNIDADE	2
023	COMPRESSOR ODONTOLOGICO - Capacidade: 30 a 39l - potencia: 1,5hp - isento de óleo	UNIDADE	1
024	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Espec. Mínimas: - processador 4 nucleos - 8 threads - ssd 240gb - ram 8gb - ddr 4 - tela 15' - bluetooth 4.0 - windows 10 64bits - baterial recarregavel - usb 3.0 - leitor de cartão - web cam - maleta acolchoada para transporte	UNIDADE	5
025	DESTILADOR DE AGUA Capacidade: 5 litros/hora	UNIDADE	1
026	DETECTOR FETAL - Tipo de Mesa - Possuir Display - Digital - Tamanho de 3 a 5 polegadas	UNIDADE	4
027	ESCADA 2 DEGRAUS - Aço inoxidavel	UNIDADE	4
028	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Analogico - nylon ou algodão	UNIDADE	6
029	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - Analogico - nylon ou algodão	UNIDADE	5
030	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - Analogico - nylon ou algodão	UNIDADE	4
031	ESTADIÔMETRO - Confeccionado em Alumínio	UNIDADE	4
032	ESTANTE - Aço/ferro - 101 a 200kg - Capacidade das prateleiras: 101 a 200kg	UNIDADE	4
033	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	3

	- Auscultador em aço inoxidável - Tipo Duplo			
034	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - Auscultador em aço inoxidável - Tipo Duplo		UNIDADE	5
035	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - Iluminação em Led - Haste Flexível		UNIDADE	4
036	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Tipo Led - Sem Fio - Sem Radiômetro		UNIDADE	5
037	IMPRESSORA LASER (COMUM) - Velocidade 35ppm - Resolução mínima: 1200x120 DPI - Suporta A5, A4, Carta, Ofício - Interface: USB - Suporta frente e verso automático - monocromática - capacidade 200 pag. Permite compartilhamento por rede e wifi		UNIDADE	4
038	LANTERNA CLINICA - Tipo Led		UNIDADE	4
039	LARINGOSCOPIO ADULTO - Fibra Óptica integrado - Em Led - 03 Lâminas Rígidas - Aço Inoxidável		UNIDADE	3
040	LARINGOSCOPIO INFANTIL - Fibra Óptica integrado - Em Led - 03 Lâminas Rígidas - Aço Inoxidável		UNIDADE	4
041	LASER PARA FISIOTERAPIA - Possui 01 caneta		UNIDADE	1
042	LAVADORA ULTRASSONICA ATÉ 15 LITROS - Equipamento com gabinete e cesto em aço, tampa em plástico transparente, sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência: 40khz, temporizador eletrônico, fusível de proteção, descarga para líquidos, ciclo de trabalho automático.		UNIDADE	1
043	MARTELO DE REFLEXO - Material em Aço inoxidável		UNIDADE	2
044	MESA AUXILIAR - Material em Aço inoxidável - Dimensões: 40x40x80cm a 40x60x80cm		UNIDADE	2
045	MESA DE ESCRITORIO - Madeira/mdf/mdp - retangular - com gavetas		UNIDADE	8
046	MESA DE EXAMES - Com armário - Madeira/MDF		UNIDADE	2
047	MESA GINECOLOGICA - Sem armário - Aço/Ferro pintado		UNIDADE	5
048	NO-BREAK - Potencia nominal mínima 1,2kva		UNIDADE	5

	<ul style="list-style-type: none"> - Potencia Real 600w - Alarme audiovisual - Bateria interna selada - Autonomia de no mínimo 15 minutos - Possuir no mínimo 06 tomadas 			
049	OFTALMOSCOPIO <ul style="list-style-type: none"> - 5 aberturas - Iluminação de Led - Carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio. 		UNIDADE	1
050	OTOSCOPIO SIMPLES <ul style="list-style-type: none"> - Carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio. - Iluminação fibra optica/led - Composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis 		UNIDADE	4
051	OXIMETRO DE PULSO <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de Mesa com 1 sensor - De 7' a 10' 		UNIDADE	5
052	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW) <ul style="list-style-type: none"> - Resolução mínima: 1920x1080, - Contraste mínimo de 10000:1 - Conexões: 01 VGA, 01 HDMI, 01 USB - Luminosidade mínima de 3000 lumens - Alto-falante integrado ao projetor - Controle remoto - Alimentação automática: 100-120v, 220-240v - Cabo de alimentação - Cabo VGA - Suporta exibição a partir de pen-drive direto do projetor sem uso de PC 		UNIDADE	1
053	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) <ul style="list-style-type: none"> - Material em silicone - Válvula de peep - Válvula Unidirecional - Possuir Reservatório 		UNIDADE	1
054	SELADORA <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação Manual - Aplicação grau cirúrgico - Para material Odontológico 		UNIDADE	3
055	TABLET 10 POLEGADAS Especific mínima: <ul style="list-style-type: none"> - Android 10.0 ou sup. - Tela de no mínimo 10 polegadas LCD ou LED; - Processador no mínimo octa Core 2.0 ghz; - Armaz. Interno de 64GB ou superior; - Deve possuir SLOT para cartão de memória micro SD; - Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; - Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. - Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, acelerômetro. 		UNIDADE	6
056	TENS E FES <ul style="list-style-type: none"> - Com 4 Canais 		UNIDADE	1
057	ULTRASSOM ODONTOLOGICO <ul style="list-style-type: none"> - Jato de bicarbonato integrado - Caneta e transdutor do Ultra-som autolavável 		UNIDADE	3
058	VENTILADOR DE TETO/PAREDE <ul style="list-style-type: none"> - 3 ou 4 Pás 		UNIDADE	3

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1 O prazo de entrega dos **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** é de até 15 (Quinze) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Compra, a ser entregue na SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 5.2 Os **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** será recebido por Servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e em seguida ao recebimento encaminhado para o Gestor de Contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3 Os **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou quando desaprovado pelos profissionais de saúde e/ou requisitantes, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1045 – AQUIS. DE EQUIP. P/ UNID. DE SAUDE

15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O representante da Administração anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 11.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.3 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em 18 de outubro de 2022.


Pedro Augusto Lisboa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE